



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	15000030 01
Fis.:	142
Rubrica:	①

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados exclusivamente ao transporte escolar (com condutor e monitor), para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação deste município de Bom Lugar- MA, conforme especificações contidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Devido a necessidade de oferecer transporte escolar para garantir o acesso e a permanência dos alunos das escolas da educação básica, com residências na zona rural, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar, é necessário a locação de veículos destinados exclusivamente ao Transporte escolar.

2.2. A contratação dos serviços de locação de transporte escolar é fundamental para dar continuidade ao cumprimento das normas legais referentes à oferta de transporte público escolar, como programa suplementar de garantia do direito à educação. Além disso, o transporte escolar facilita o acesso e permanência dos estudantes nas escolas e contribui para o desenvolvimento da educação., atendendo as necessidades de deslocamento dos alunos da rede municipal.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, necessita contratar serviço de locação de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, considerando que a SEMED não possui transporte suficiente para a cobertura da demanda dos serviços em todo o Município de Bom Lugar – MA, e que a paralisação e/ou a descontinuidade do Transporte Escolar resultará em consideráveis prejuízos a municipalidade, bem como, aos estudantes das escolas municipais.

3. DESCRITIVO TÉCNICO DO MATERIAL E QUANTITATIVO

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$1.688.861,20** (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

3.2. Os itens 01, 08, 14, 15, 17, 18, 22 e 28, cujos valores estimados ultrapassaram R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de ampla concorrência. Os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 29, deste Termo de Referência serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;

bbITEM	ROTAS /VEÍCULOS	UND	Total de km da rota por mês	Valor por Km	Valor total Km/Período de 10 meses

Handwritten signatures



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



1	<p>ROTA 01 - VEÍCULO ÔNIBUS Capacidade Mínima de 59 LUGARES Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DOS MARCELINOS/ POV. CENTROS DAS PALMEIRAS/ POV. ENCRUZILHADA/ POV. LIVRAMENTO. U. E. 21 DE ABRIL - POV. LIVRAMENTO; U. E. VANILDA LOIOLA RODRIGUES - POV. MATINHA (TURNO MATUTINO) Predominantemente para estrada vicinal.</p>	KM	660	15,71	103.686,00
2	<p>ROTA 02 - VEÍCULO ÔNIBUS Capacidade Mínima de 59 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DAS CUMBUCAS/POV. CENTRO DAS CUIAS. U. E. JOÃO RITA POV. SANTA INÊS DO JOÃO RITA (TURNO MATUTINO) Predominantemente para estrada vicinal.</p>	KM	440	15,71	69.124,00
3	<p>ROTA 03 - VEÍCULO ÔNIBUS Capacidade Mínima de 59 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. SAPUCAIA/POV. BALANÇA/ POV. OLHO D'ÁGUA DO NEZINHO/ POV. BOM JARDIM/ SÃO PEDRO, U. E. JOÃO RITA POV. SANTA INÊS DO JOÃO RITA MATUTINO Predominantemente para estrada vicinal.</p>	KM	480	15,71	75.408,00

Processo:	15010025000
Fls.:	143
Rubrica:	Ⓟ

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



4	<p>ROTA 04 - VEÍCULO ÔNIBUS Capacidade Mínima de 59 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. SÃO JOSÉ/ POV. POÇÃO CUMPRIDO. U. E. JOSÉ MONTEIRO MIRANDA - POV.OLHO D' ÁGUA DOS MIRANDAS; (TURNO MATUTINO)</p>	KM	440	15,71	69.124,00
5	<p>ROTA 05- VEÍCULO TIPO VAN Capacidade Mínima de 16 lugares Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. IGARAPÉ DANTAS. U. E. SÃO JOÃO POV. SÃO JOÃO (TURNO MATUTINO)</p>	KM	308	8,65	26.642,00
6	<p>ROTA 06- VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS Capacidade Mínima de 32 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. TATAJUBA U. E. VAGNO VIEIRA MELO - POV. CENTRO DOS LIMAS. (TURNO MATUTINO)</p>	KM	680	11,76	79.968,00
7	<p>ROTA 07- VEÍCULO ÔNIBUS Capacidade Mínima de 45 lugares Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. JATOBÁ, ALTO DO BILOCA E ALTO DOS BIDAS U. E. FRANCISCO DE ASSIS -POV. MATINHA; U. E. VANILDA LOIOLA RODRIGUES - POV. MATINHA; (TURNO MATUTINO)</p>	KM	200	15,71	31.420,00

Processo:	15010072021
Fis.:	144
Rubrica:	

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



8	ROTA 08 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS Capacidade Mínima de 32 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. ALDEIA DO MARICOTA/ POV. PAU SECO/ POV. MARAJÁ DOS VAQUEIROS U. E. FRANCISCO DE ASSIS -POV. MATINHA; U. E. VANILDA LOIOLA RODRIGUES - POV. MATINHA; (TURNO MATUTINO) Predominantemente para estrada vicinal.	KM	1000	11,76	117.600,00
9	ROTA 09 - VEÍCULO TIPO VAN Capacidade Mínima de 16 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. MORADA NOVA/ POV. MATINHA II U. E. FRANCISCO DE ASSIS -POV. MATINHA; U. E. VANILDA LOIOLA RODRIGUES - POV. MATINHA; (TURNO MATUTINO)	KM	200	8,65	17.300,00
10	ROTA 10 - VEÍCULO TIPO VAN Capacidade Mínima de 16 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. LAGUINHO DOS BRANCOS/ POV. JATOBÁ VELHO. U. E. MANOEL ALVES DE ABREU POV. JATOBÁ. (TURNO MATUTINO) Predominantemente para estrada vicinal.	KM	200	8,65	17.300,00

Processo:	15002/2021
Fls.:	145
Rubrica:	

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



11	<p>ROTA 11 - VEÍCULO TIPO VAN Capacidade Mínima de 16 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. LAGO DO CIPÓ/ POV. CENTRO DO REGINO/ POV. SANTA LUZIA I. U. E. FRANCISCO ARRAES DE MORAES POV. SANTA LUZIA II. (TURNO MATUTINO) Predominantemente para estrada vicinal.</p>	KM	120	8,65	10.380,00
12	<p>ROTA 12 - VEÍCULO ÔNIBUS Capacidade Mínima de 45 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. VERTENTE/ POV. INFERNINHO/ POV. SANTA LUZIA II/ POV. SANTA LUZIA I/ POV. AXIXÁ/ POV. SÃO TIAGO. U. E. FRANCISCO ARRAES DE MORAES POV. SANTA LUZIA II; U. E. MANOEL CAMPOS SOUSA - SEDE; U. E. CARLOS DIAS SARDINHA - SEDE; C.E. TEREZA LEITE MIRANDA - SEDE (TURNO MATUTINO) Predominantemente para estrada vicinal.</p>	KM	440	8,69	38.236,00
13	<p>ROTA 13- VEÍCULO ÔNIBUS Capacidade Mínima de 45 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. SANTO ANTONIO DOS PATRÍCIOS. U. E. MANOEL CAMPOS SOUSA - SEDE; U. E. CARLOS DIAS SARDINHA - SEDE; JARDIM DE INFANCIA TIA ZEZUITA - SEDE. (TURNO MATUTINO)</p>	KM	120	8,69	10.428,00

Processo: 1501002/2021
Fis.: 146
Rubrica:

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



14	<p>ROTA 14 - VEÍCULO ÔNIBUS Capacidade Mínima de 59 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. LAGOA DO GINO/ POV. CENTRO DOS CAIANOS/ POV. SÃO SEBASTIÃO/POV. CAXIENSE. U. E. MARIA SOARES DOS SANTOS - POV. SALGADINHO (TURNO MATUTINO) Predominantemente para estrada vicinal.</p>	KM	912	15,71	143.275,20
15	<p>ROTA 15 - VEÍCULO ÔNIBUS Capacidade Mínima de 59 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DOS MARCELINOS/ POV. CENTRO DAS PALMEIRAS/ POV. ENCRUZILHADA.U. E. 21 DE ABRIL - POV. LIVRAMENTO; C.E. TEREZA LEITE MIRANDA SEDE. (TURNO VESPERTINO) Predominantemente para estrada vicinal.</p>	KM	680	15,71	106.828,00
16	<p>ROTA 16 - VEÍCULO ÔNIBUS Capacidade Mínima de 59 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DOS MARCELINOS/ POV. CENTRO DAS CUMBUCAS/POV. CENTRO DAS CUIAS/POV. ENCRUZILHADA. U. E. JOÃO RITA POV. SANTA INÊS DO JOÃO RITA (TURNO VESPERTINO) Predominantemente para estrada vicinal.</p>	KM	480	15,71	75.408,00

Processo:	1501007203
Fis.:	147
Rubrica:	⊕

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



17	<p>ROTA 17- VEÍCULO ÔNIBUS Capacidade Mínima de 59 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. SAPUCAIA/POV. BALANÇA/ POV. OLHO D'ÁGUA DO NEZINHO/ POV. BOM JARDIM/ SÃO PEDRO/POV. SANTA INÊS DO JOÃO RITA. U. E. JOÃO RITA POV. SANTA INÊS DO JOÃO RITA; C.E. TEREZA LEITE MIRANDA SEDE. (TURNO VESPERTINO) Predominantemente para estrada vicinal.</p>	KM	620	15,71	97.402,00
18	<p>ROTA 18 - VEÍCULO ÔNIBUS Capacidade Mínima de 59 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. JOSÉ/ POV. POÇÃO CUMPRIDO/SÃO RAIMUNDO, U. E. JOSÉ MONTEIRO MIRANDA - POV.OLHO D'ÁGUA DOS MIRANDAS; U. E. SÃO JOÃO - POV. SÃO JOÃO. (TURNO VESPERTINO)</p>	KM	628	15,71	98.658,80
19	<p>ROTA 19 - VEÍCULO TIPO VAN Capacidade Mínima de 16 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. IGARAPÉ DANTAS. U. E. SÃO JOÃO POV. SÃO JOÃO (TURNO VESPERTINO)</p>	KM	308	8,65	26.642,00
20	<p>ROTA 20 - VEÍCULO TIPO VAN Capacidade Mínima de 16 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. TATAJUBA U. E. FREI VAGNO VIEIRA MELO POV. CENTRO DOS LIMAS.</p>	KM	680	8,65	58.820,00

Processo: 1500020031
Fls.: 148
Rubrica:

Handwritten signature and initials



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
 C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



	(TURNO VESPERTINO)										
					<table border="1"> <tr> <td>Processo:</td> <td><i>K200072031</i></td> </tr> <tr> <td>Fls.</td> <td><i>149</i></td> </tr> <tr> <td>Rubrica:</td> <td><i>[assinatura]</i></td> </tr> </table>	Processo:	<i>K200072031</i>	Fls.	<i>149</i>	Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
Processo:	<i>K200072031</i>										
Fls.	<i>149</i>										
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>										
21	<p>ROTA 21- VEÍCULO ÔNIBUS</p> <p>Capacidade Mínima de 50 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos.</p> <p>DA LOCALIDADE: POV. JATOBÁ, ALTO DO BILOCA. ALTO DOS BIDAS E MATINHA</p> <p>U. E. FRANCISCO DE ASSIS -POV. MATINHA; C.E. TEREZA LEITE MIRANDA - SEDE</p> <p>(TURNO VESPERTINO)</p>	KM	200	15,71	31.420,00						
22	<p>ROTA 22 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS</p> <p>Capacidade Mínima de 32 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos.</p> <p>DA LOCALIDADE: POV. ALDEIA DO MARICOTA/ POV. PAU SECO/ POV. MARAJÁ DOS VAQUEIROS</p> <p>U. E. FRANCISCO DE ASSIS -POV. MATINHA</p> <p>(TURNO VESPERTINO)</p> <p>Predominantemente para estrada vicinal.</p>	KM	1000	11,76	117.600,00						
23	<p>ROTA 23- VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS</p> <p>Capacidade Mínima de 32 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos.</p> <p>DA LOCALIDADE: POV. MORADA NOVA/ POV. MATINHA II</p> <p>U. E. FRANCISCO DE ASSIS -POV. MATINHA.</p> <p>(TURNO VESPERTINO)</p>	KM	200	11,76	23.520,00						

[assinatura]
[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



24	<p>ROTA 24 - VEÍCULO TIPO VAN Capacidade Mínima de 16 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. LAGUINHO DOS BRANCOS/ POV. JATOBÁ VELHO. U. E. MANOEL ALVES DE ABREU POV. JATOBÁ. (TURNO VESPERTINO) Predominantemente para estrada vicinal.</p>	KM	200	8,65	17.300,00
25	<p>ROTA 25 - VEÍCULO TIPO VAN Capacidade Mínima de 16 lugares Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. LAGO DO CIPÓ/ POV. CENTRO DO REGINO/ POV. SANTA LUZIA I. U. E. FRANCISCO ARRAES DE MORAES POV. SANTA LUZIA II. (TURNO VESPERTINO) Predominantemente para estrada vicinal.</p>	KM	160	8,65	13.840,00
26	<p>ROTA 26 - VEÍCULO ÔNIBUS Capacidade Mínima de 45 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. VERTENTE/ POV. INFERNINHO/ POV. SANTA LUZIA I.U. E. FRANCISCO ARRAES DE MORAES POV. SANTA LUZIA II. (TURNO VESPERTINO) Predominantemente para estrada vicinal.</p>	KM	320	8,69	27.808,00

Processo:	150100212001
Fls.:	130
Rubrica:	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
 C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



27	ROTA 27 - VEÍCULO ÔNIBUS Capacidade Mínima de 45 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DOS FARIAS; POV. CENTRO DO MEIO U. E. MANOEL CAMPOS SOUSA - SEDE; U. E. CARLOS DIAS SARDINHA - SEDE; C.E. TEREZA LEITE MIRANDA - SEDE (TURNO VESPERTINO)	KM	200	8,69	17.380,00
28	ROTA 28 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS Capacidade Mínima de 32 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. LAGOA DO GINO/ POV. CENTRO DOS CAIANOS/POV. SÃO SEBASTIÃO/POV. CAXIENSE, U. E. MARIA SUARES DOS SANTOS - POV. SALGADINHO (TURNO VESPERTINO) Predominantemente para estrada vicinal.	KM	912	11,76	107.251,20
29	ROTA 29 - VEÍCULO ÔNIBUS Capacidade Mínima de 45 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DOS TELES. U. E. MARIA SUARES DOS SANTOS - POV. SALGADINHO; C.E. TEREZA LEITE MIRANDA -SEDE (TURNO VESPERTINO) Predominantemente para estrada vicinal.	KM	680	8,69	59.092,00
VALOR TOTAL:					1.688.861,20

Processo: 1501002120001
 Fls.: 151
 Rubrica:

4. DO DETALHAMENTO DAS ROTAS E QUANTITATIVOS DE USUÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	DESTINO	TOTAL DE ALUNOS	TURNO	TOTAL DE KM P/DIA: IDA E VOLTA	TOTAL DE KM POR MÊS	TIPO DE VEÍCULO	CAP. MÍNIMA DO VEÍCULO
------	-------------------	---------	-----------------	-------	--------------------------------	---------------------	-----------------	------------------------

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Nº	ROTA	LOCALIDADE	POV.	U. E.	MATUTINO	33	660	Processo: 150403/2011		
								ÔNIBUS	LUGARES	
1	ROTA 01	DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DOS MARCELINOS/ POV. CENTRO DAS PALMEIRAS/ POV. ENCRUZILHADA/ POV. LIVRAMENTO.		U. E. 21 DE ABRIL - POV. LIVRAMENTO; U. E. VANILDA LOIOLA RODRIGUES - POV. MATINHA	32	MATUTINO	33	660	ÔNIBUS	59 LUGARES
2	ROTA 02-	DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DAS CUMBUCAS/POV. CENTRO DAS CUIAS.		U. E. JOÃO RITA POV. SANTA INÊS DO JOÃO RITA	25	MATUTINO	22	440	ÔNIBUS	59 LUGARES
3	ROTA 03-	DA LOCALIDADE: POV. SAPUCAIA/POV. BALANÇA/ POV. OLHO D'ÁGUA DO NEZINHO/ POV. BOM JARDIM/ SÃO PEDRO,		U. E. JOÃO RITA POV. SANTA INÊS DO JOÃO RITA	44	MATUTINO	24	480	ÔNIBUS	59 LUGARES
4	ROTA 04-	DA LOCALIDADE: POV. SÃO JOSÉ/ POV. POÇÃO CUMPRIDO.		U. E. JOSÉ MONTEIRO MIRANDA - POV. OLHO D'ÁGUA DOS MIRANDAS;	26	MATUTINO	11	440	ÔNIBUS	59 LUGARES
5	ROTA 05-	DA LOCALIDADE: POV. IGARAPÉ DANTAS.		U. E. SÃO JOÃO POV. SÃO JOÃO	15	MATUTINO	15,4	308	VEÍCULO TIPO VAN	16 LUGARES
6	ROTA 06-	DA LOCALIDADE: POV. TATAJUBA		U. E. VAGNO VIEIRA MELO - POV. CENTRO DOS LIMAS.	25	MATUTINO	34	680	MICROÔNIBUS	32 LUGARES
7	ROTA 07-	DA LOCALIDADE: POV. JATOBÁ, ALTO DO BILOCA E ALTO DOS BIDAS		U. E. FRANCISCO DE ASSIS -POV. MATINHA; U. E. VANILDA LOIOLA RODRIGUES - POV. MATINHA;	37	MATUTINO	10	200	ÔNIBUS	45 LUGARES
8	ROTA 08-	DA LOCALIDADE: POV. ALDEIA DO MARICOTA/ POV. PAU SECO/ POV. MARAJÁ DOS VAQUEIROS		U. E. FRANCISCO DE ASSIS -POV. MATINHA; U. E. VANILDA LOIOLA RODRIGUES - POV. MATINHA;	28	MATUTINO	50	1000	MICROÔNIBUS	32 LUGARES
9	ROTA 09-	DA LOCALIDADE: POV. MORADA NOVA/ POV. MATINHA II		U. E. FRANCISCO DE ASSIS -POV. MATINHA; U. E. VANILDA LOIOLA RODRIGUES - POV. MATINHA;	15	MATUTINO	10	200	VEÍCULO TIPO VAN	16 LUGARES
10	ROTA 10-	DA LOCALIDADE: POV. LAGUINHO DOS BRANCOS/ POV. JATOBÁ VELHO.		U. E. MANOEL ALVES DE ABREU POV. JATOBÁ.	16	MATUTINO	10	200	VEÍCULO TIPO VAN	16 LUGARES

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 15010002024							
Fls.: 153							
Rubrica: 16							
TIPO VAN LUGARES							
11	ROTA 11- DA LOCALIDADE: POV. LAGO DO CIPÓ/ POV. CENTRO DO REGINO/ POV. SANTA LUZIA I.	U. E. FRANCISCO ARRAES DE MORAES POV. SANTA LUZIA II.	15	MATUTINO	6	120	
12	ROTA 12- DA LOCALIDADE: POV. VERTENTE/ POV. INVERNINHO/ POV. SANTA LUZIA II/ POV. SANTA LUZIA I/ POV. AXIXÁ/ POV. SÃO TIAGO.	U. E. FRANCISCO ARRAES DE MORAES POV. SANTA LUZIA II; U. E. MANOEL CAMPOS SOUSA - SEDE; U. E. CARLOS DIAS SARDINHA - SEDE; C.E. TÉREZA LEITE MIRANDA - SEDE	45	MATUTINO	22	440	ÔNIBUS 45 LUGARES
13	ROTA 13- DA LOCALIDADE: POV. SANTO ANTONIO DOS PATRÍCIOS.	U. E. MANOEL CAMPOS SOUSA - SEDE; U. E. CARLOS DIAS SARDINHA - SEDE; JARDIM DE INFANCIA TIA ZEZUITA - SEDE.	37	MATUTINO	6	120	ÔNIBUS 45 LUGARES
14	ROTA 14- DA LOCALIDADE: POV. LAGOA DO GINO/ POV. CENTRO DOS CAIANOS/ POV. SÃO SEBASTIÃO/POV. CAXIENSE.	U. E. MARIA SOARES DOS SANTOS - POV. SALGADINHO	45	MATUTINO	45,6	912	ÔNIBUS 59 LUGARES
15	ROTA 15- DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DOS MARCELINOS/ POV. CENTRO DAS PALMEIRAS/ POV. ENCRUZILHADA.	U. E. 21 DE abril - POV. LIVRAMENTO; C.E. TEREZA LEITE MIRANDA SEDE.	59	VESPERTINO	34	680	ÔNIBUS 59 LUGARES
16	ROTA 16 - DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DOS MARCELINOS/ POV. CENTRO DAS CUMBUCAS/POV. CENTRO DAS CUIAS/POV. ENCRUZILHADA.	U. E. JOÃO RITA POV. SANTA INÊS DO JOÃO RITA	45	VESPERTINO	24	480	ÔNIBUS 59 LUGARES
17	ROTA 17- DA LOCALIDADE: POV. SAPUCAIA/POV. BALANÇA/ POV. OLHO DÁGUA DO NEZINHO/ POV. BOM JARDIM/ SÃO PEDRO/POV. SANTA INÊS DO JOÃO RITA.	U. E. JOÃO RITA POV. SANTA INÊS DO JOÃO RITA; C.E. TEREZA LEITE MIRANDA SEDE.	59	VESPERTINO	31	620	ÔNIBUS 59 LUGARES

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



ROTA	LOCALIDADE	U. E.	VEICULO	PREÇO	VEICULO	PREÇO	VEICULO	PREÇO
18	ROTA 18- DA LOCALIDADE: POV. JOSÉ/ POV. POÇÃO CUMPRIDO/SÃO RAIMUNDO,	U. E. JOSÉ MONTEIRO MIRANDA - POV.OLHO D'ÁGUA DOS MIRANDAS; U. E. SÃO JOÃO - POV. SÃO JOÃO.	59	VESPERTINO	31,4	628	ÔNIBUS	59 LUGARES
19	ROTA 19- DA LOCALIDADE: POV. IGARAPÉ DANTAS.	U. E. SÃO JOÃO POV. SÃO JOÃO	15	VESPERTINO	15,4	308	VEÍCULO TIPO VAN	16 LUGARES
20	ROTA 20- DA LOCALIDADE: POV. TATAJUBA	U. E. FREI VAGNO VIÉIRA MELO POV. CENTRO DOS LIMAS.	10	VESPERTINO	34	680	VEÍCULO TIPO VAN	16 LUGARES
21	ROTA 21- DA LOCALIDADE: POV. JATOBÁ, ALTO DO BILOCA. ALTO DOS BIDAS E MATINHA	U. E. FRANCISCO DE ASSIS -POV. MATINHA; C.E. TEREZA LEITE MIRANDA - SEDE	50	VESPERTINO	20	200	ÔNIBUS	50 LUGARES
22	ROTA 22- DA LOCALIDADE: POV. ALDEIA DO MARICOTA/ POV. PAU SECO/ POV. MARAJÁ DOS VAQUEIROS	U. E. FRANCISCO DE ASSIS -POV. MATINHA	20	VESPERTINO	50	1000	MICROÔNIBUS	32 LUGARES
23	ROTA 23- DA LOCALIDADE: POV. MORADA NOVA/ POV. MATINHA II	U. E. FRANCISCO DE ASSIS -POV. MATINHA.	25	VESPERTINO	10	200	MICROÔNIBUS	32 LUGARES
24	ROTA 24- DA LOCALIDADE: POV. LAGUINHO DOS BRANCOS/ POV. JATOBÁ VELHO.	U. E. MANOEL ALVES DE ABREU POV. JATOBÁ.	16	VESPERTINO	10	200	VEÍCULO TIPO VAN	16 LUGARES
25	ROTA 25- DA LOCALIDADE: POV. LAGO DO CIPÓ/ POV. CENTRO DO REGINO/ POV. SANTA LUZIA I.	U. E. FRANCISCO ARRAES DE MORAES POV. SANTA LUZIA II.	15	VESPERTINO	8	160	VEÍCULO TIPO VAN	16 LUGARES
26	ROTA 26- DA LOCALIDADE: POV. VERTENTE/ POV. INFERNINHO/ POV. SANTA LUZIA I.	U. E. FRANCISCO ARRAES DE MORAES POV. SANTA LUZIA II.	30	VESPERTINO	16	320	ÔNIBUS	45 LUGARES
27	ROTA 27- DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DOS FARIAS; POV. CENTRO DO MEIO	U. E. MANOEL CAMPOS SOUSA - SEDE; U. E. CARLOS DIAS SARDINHA - SEDE; C.E. TEREZA LEITE MIRANDA - SEDE	20	VESPERTINO	10	200	ÔNIBUS	45 LUGARES
28	ROTA 28 - DA LOCALIDADE: POV. LAGOA DO GINO/ POV. CENTRO DOS CAIANOS/POV. SÃO SEBASTIÃO/POV. CAXIENSE,	U. E. MARIA SUARES DOS SANTOS - POV. SALGADINHO	32	VESPERTINO	45,6	912	MICROÔNIBUS	32 LUGARES

Processo: 15.010.000.000.000
Fs.: 154
Rubrica: 59
ÔNIBUS
LUGARES

Original
Amora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



29	ROTA 29- DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DOS TELES.	U. E. MARIA SUARES DOS SANTOS - POV. SALGADINHO; C.E. TEREZA LEITE MIRANDA - SEDE	45	VESPERTINO	34	680	ÔNIBUS	45 LUGARES
----	--	---	----	------------	----	-----	--------	---------------

Processo:	1501002/2024
Fls.:	455
Rubrica:	

5. CONDIÇÕES GERAIS

- Os prestadores de serviços devem possuir um motorista e um monitor para auxiliar no embarque e desembarque destes alunos e manter a ordem dentro do veículo.
- Os prestadores de serviços devem respeitar e seguir todas as normas de saúde e higienização conforme normas, leis, protocolos ou afins que estiverem em vigência.
- O proprietário do veículo deverá autorizar a instalação de aparelhos de rastreamento e monitoramento do veículo, se assim desejar o tomador do serviço. O transportador será responsável por má conservação ou danos praticados aos aparelhos por desligamento.
- Quando o veículo apresentar problema no aparelho de rastreamento, o responsável deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação.
- Quaisquer encargos trabalhistas provenientes da contratação do monitor e do motorista ficam a cargo do transportador, sem quaisquer custos ao município.
- A contratação do motorista e do monitor deverá observar toda a legislação vigente, destacando a Lei nº 13103/2015.
- Os motoristas e monitores deverão participar de palestras oferecidas pela Secretaria de Educação em horários que não interfiram nos horários de transporte escolar. Motoristas e monitores deverão trabalhar trajados com uniforme que possuam identificação da empresa.
- Os motoristas e monitores devem manter conduta ilibada e postura moral e ética no relacionamento entre si, com os alunos, os pais e a comunidade escolar.
- Os motoristas e monitores devem controlar o embarque e desembarque dos alunos.
- Os veículos, motoristas e monitores titulares deverão ser cadastrados nesta Secretaria Municipal de Educação, devendo satisfazer todas as exigências para o referido transporte, em caso de substituição devem ser entregues os mesmos documentos exigidos ao titular.
- Os proponentes deverão observar os horários das linhas, de forma que o mesmo veículo não possa realizar mais de uma linha sem compatibilidade de horários.
- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6. CONDIÇÕES PARA OS VEÍCULOS NO TRANSPORTE DE ESCOLAR

- 6.1. Os veículos deverão estar segurados, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.
- 6.2 Capacidade homologada de assentos para passageiros de acordo com a especificação de cada detalhada na tabela constante no item 4 do Termo de Referência.
- 6.3. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.
- 6.4 O veículo destinado à condução de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deve satisfazer aos seguintes requisitos:



Processo:	501002/2021
Fis.:	356
Rubrica:	Ⓢ

- É expressamente proibido o uso de quaisquer tipos de propagandas nos vidros traseiros dos veículos.
- Os veículos deverão ter no máximo 10 anos de fabricação. Em caso de renovação do contrato, o prestador de serviço deverá manter os 10 anos de fabricação do mesmo.
- A capacidade mínima dos veículos deverá ser a informada na descrição das linhas.
- Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte centímetros;
- Deverá constar na parte traseira dos veículos o telefone para eventuais reclamações;
- Todas as pinturas de identificação realizadas no veículo devem ser imediatamente retiradas ao final do contrato, ficando o último pagamento dos serviços condicionado a tal descaracterização.
- Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- Lanterna de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação, conforme segue:
 - a) para condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;
 - b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo sub-abdominal;
- Extintor de incêndio ABC, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;
- Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo 10 (dez) centímetros;
- Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- Assentos com no máximo vinte e três centímetros entre os assentos;
- Todos os demais equipamentos obrigatórios comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, DETRAN/MA se transitar em rodovias;
- Fica vedado ao proprietário do veículo ampliar a capacidade de lotação do veículo para fins de transporte escolar, tal procedimento só será autorizado com vistoria e autorização do INMETRO, bem como alteração de sua capacidade no CRLV;
- Fica vedada a utilização do veículo destinado ao Transporte Escolar para outros fins, sendo exclusivo seu uso pela linha contratada, devido à identificação de que o mesmo está a serviço da Prefeitura de Bom Lugar.
- O veículo em serviço deverá transitar com o farol baixo ligado, mesmo durante o dia.

7. CONDIÇÕES PARA OS CONDUTORES NO TRANSPORTE DE ESCOLAR

7.1. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

Handwritten signatures:
Aylton
S. P. Moura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	157002002
Habilitação do	157
Exerce Atividade	
Rubrica:	

- Ser habilitado na categoria "D", com a observação de aprovação do curso especializado de Transporte Escolar (CETE) e que exerça atividade Remunerada (EAR);
- Não ter cometido alguma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, comprovado através de declaração do CIRETRAN;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (art. 329 do C.T.B.), emitida anualmente em caso de renovação contratual.
- Caso não seja exigido monitor na linha contratada, o motorista possua a disposição um telefone celular com recarga/fatura mensal de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais) custeada pela empresa contratada, realizada até o 10º dia útil do mês trabalhado.

7.2. Ainda, fica expressamente proibido ao condutor de transporte de escolares:

- Dirigir alcoolizado ou sob a influência de qualquer outra substância tóxica ou ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica em horário de trabalho e nas doze horas que antecede o serviço;
- Confiar à direção do veículo a terceiros não autorizados;
- Efetuar transporte de escolares além da capacidade de lotação do veículo;
- Fumar em serviço;
- Dirigir fora da velocidade regulamentada para a via, e abaixo da metade desta;
- Fazer manobras perigosas;
- Deixar o aluno descer em local diferente da escola ou ponto de parada estabelecido pela Secretaria;
- Conduzir animais no veículo de transporte de escolares;
- Trajar bermudas com comprimento acima do joelho, camisetas sem manga, camisas desabotoadas, chinelo ou outra indumentária não compatível com o decoro da classe e o respeito aos escolares;
- Dar caronas;
- Permitir alunos circulando no interior do ônibus e próximo às portas;
- Transitar com portas abertas;
- Dirigir somente com uma das mãos

8. **CONDIÇÕES PARA O MONITOR NO TRANSPORTE DE ESCOLAR**

- O monitor no veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
- Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos, comprovada através da cópia da qualificação civil da carteira de trabalho;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (art. 329 do C.T.B.) emitida anualmente em caso de renovação contratual.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1501009/2024
Fis:	158
Rubrica:	

- É exigido que o monitor de cada linha contratada possua a disposição um telefone celular com recarga/fatura mensal de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais) custeada pela empresa contratada, realizada até o 10º dia útil do mês trabalhado;
- O monitor deverá, no exercício das atividades diárias, portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento, telefone e endereço e registrar a frequência dos mesmos.
- Caso haja a implantação de aplicativo para registro de frequência dos alunos, o monitor deverá realizar tal atividade.

8.1. Fica expressamente proibido ao monitor de transporte de escolares:

- Trabalhar alcoolizado ou sob a influência de qualquer outra substância tóxica ou ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica em horário de trabalho;
- Fumar em serviço;
- Deixar o aluno descer em local diferente da escola ou ponto de parada estabelecido pela Secretaria;
- Deixar conduzir animais no veículo de transporte de escolares;
- Trajar bermudas com comprimento acima do joelho, camisetas sem manga, camisas desabotoadas, chinelo ou outra indumentária incompatível com o decoro da classe e o respeito aos escolares;
- Permitir alunos circulando no interior do veículo e próximo das portas.

9. **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA SESSÃO**

- Declaração de que está ciente de que, por ocasião da contratação deverá comprovar a propriedade ou aquisição por financiamento com alienação fiduciária, leasing ou arrendamento mercantil e/ou posse direta da frota dos veículos necessária à realização dos serviços ou declaração se comprometendo a adquiri-lo nos moldes do solicitado, caso seja vencedor da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a homologação da presente licitação.
- Declaração de que se compromete a efetuar o transporte, com outro veículo nos moldes do proposto, caso o Titular esteja com problemas, comunicando à Secretaria a substituição e a previsão de retorno do veículo titular, entregando cópia dos mesmos documentos exigidos ao titular.
- Declaração de que os motoristas que trabalharão no transporte de alunos possuem Carteira de Habilitação, com classificação dentro da categoria (classe) exigida para o tipo de veículo que irá dirigir, conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro.
- Declaração se comprometendo a entregar todos os documentos exigidos e mantê-los atualizados.

10. **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NA ASSINATURA DO CONTRATO, SOB PENA DE NÃO SE CONCRETIZAR A CONTRATAÇÃO**

- Relação contendo placa do(s) veículo(s), nome do(s) motorista(s) e monitor(es), telefone celular e endereço de ambos, identificada a linha que os mesmos realizam;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1500009/2021
de cópia da	159
fonte:	
Rubrica:	0

- Declaração informando se a empresa opta pela apresentação mensal de Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS) ou a retenção na fonte;
- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) que será utilizado para execução do transporte de alunos acompanhado dos documentos comprobatórios de alienação fiduciária, leasing ou arrendamento mercantil quando for o caso.
- Cópia ou original do Laudo de inspeção veicular expedido por instituição técnica licenciada pelo DENATRAN, e organismo de Inspeção acreditado pelo INMETRO, sendo renovado conforme vencimento do mesmo, durante a vigência do contrato, inclusive em caso de renovação do mesmo.
- Cópia ou original da Inspeção do cronotacógrafo, renovar e apresentar sempre que atingir o vencimento.
- Cópia ou original do Laudo de opacidade aprovado atualizado anualmente, durante a vigência do contrato, inclusive em caso de renovação do mesmo, exceto os veículos abastecidos a etanol que ficam desobrigados a este laudo.
- Cópia da Autorização para Transporte Escolar, conforme Portaria do DETRAN nº 503 de 16 de março de 2009. Todos os veículos deverão ter autorização destinada aos veículos de transporte escolar nos termos do artigo 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro. Tal autorização para condução deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
- Cópia da Apólice de seguro contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais para terceiros (Seguro APP Completo), com limite máximo indenizável para danos materiais de R\$ 100.000,00, danos corporais de R\$ 100.000,00, danos morais de R\$ 5.000,00, acidente de ocupantes com morte de quitação ou de pagamento da parcela inicial. Em caso de Parcelamento, será obrigatória a apresentação da parcela quitada, juntamente com a Nota Fiscal, para o recebimento do mês trabalhado correspondente.
- Cópia da identificação, da qualificação civil do funcionário e do registro em carteira dos monitores e motoristas, salvo se este for o proprietário da empresa, ficando isento da apresentação do registro em carteira, apresentando documento comprobatório de que a empresa é de sua propriedade.
- Certidão negativa de registro de distribuição criminal de todos os motoristas e monitores, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme art. 329 do C.T.B., emitida anualmente em caso de renovação contratual.
- Declaração do DETRAN de que o motorista não cometeu alguma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- A empresa que apresentar declaração de aquisição do veículo no processo licitatório deverá no ato da assinatura do contrato apresentar todos os documentos elencados acima.
- Quaisquer dos documentos elencados acima devem estar em seu prazo de validade;
- Em caso de troca de motorista ou monitor, a empresa deve comunicar por escrito a Secretaria de Educação, acompanhado dos documentos dos novos contratados;

Carly
Romana



Processo: 15010022031
Elaborado em 16/0
Rubrica:

- Em caso de troca de veículo para executar o contrato, a empresa deve protocolar um requerimento com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, informando a data em que pretende trocá-lo, acompanhado de todos os documentos exigidos acima para veículo e aguardar o parecer para de fato efetuar a troca. Caso a empresa não apresente algum dos documentos exigidos, tal pedido será imediatamente indeferido.
- Todos os documentos mencionados deverão ser entregues por meio de requerimento no Serviço de Protocolo.

11. DA VISTORIA DOS VEICULOS

11.1. Os veículos que executarão o objeto da licitação serão vistoriados em todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e dos itens relativos ao conforto e segurança dos usuários

11.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte a publicação do resultado da empresa vencedora ao 5 dia útil.

11.3 – O veículo não aprovado na vistoria será impedido de prestar o serviço licitado. A contratada será notificada, tendo a mesma o prazo de 24 horas para a substituição do veículo não aprovado.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

12.2. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

12.3. Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas se estendam após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação ou as Unidades Escolares.

12.4 Todas as despesas com funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

12.5 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

12.6 A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

12.7 A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

12.8 A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a



participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

Processo:	15010001 2021
Fis.:	161
Rubrica:	

13. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

13.1. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SEMED. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

13.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

13.3 O motorista deverá ser identificado com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando seus dados pessoais e o nome da empresa.

13.4 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, e usem corretamente o cinto de segurança.

13.5 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados, zelando pela segurança dos mesmos.

12.6 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

12.7 A contratada, por meio do motorista, deverá comunicar à Unidade Escolar e a SEMED, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

13.8 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

13.9 A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração Pública;

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que aderirão o órgão para a execução do serviço;

14.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.9. Apresentar no ato da contratação, atestado de antecedentes criminais, certidão negativa do DETRAN e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar na condução dos veículos contratados.

14.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

13.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Secretaria Municipal de Educação;

14.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, II, d, da Lei nº 12.233, de 2021.

14.17. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, na ROTA sob sua responsabilidade.

14.18 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, em perfeitas condições de limpeza e higiene, e manter equipamentos e materiais necessários, (pneu de estepe, macaco, chave de roda, dentre outros) ao bom desempenho da Prestação dos serviços.

14.19 A contratada deverá ter toda a frota de veículo próprio em nome da mesma.

14.20 A contratada deverá ter estrutura montada para atendimento da demanda, como, garagem, escritório, oficina para manutenção da frota.

14.21. As despesas com abastecimento e manutenção de frota, serão de total responsabilidade da Contratante.

Processo:	150100000024
Fis.:	162
Rubrica:	9

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Processo:	15002/2021
Fls.:	163
Rubrica:	

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

15.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

15.7. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar os serviços, dentro das normas deste Contrato;

15.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Contrato.

16. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

16.1. A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos da autorização de fornecimento e aos demais documentos que o integram;

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;

16.3. A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização, se reserva no direito de recusar os materiais entregues que não atenderem às especificações estabelecidas na Autorização de Fornecimento e aos demais documentos que o integram;

17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

17.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;



- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Processo:	150600202021
Fls.:	160
Rubrica:	

17.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

18. DA PESQUISA DE PREÇOS

18.1. Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasaram a estimativa do processo licitatório aqui descrita, foi utilizada a pesquisa realizada no âmbito da administração pública.

18.2. Ao receber a demanda do requisitante, primeiramente buscou-se pesquisa junto a fornecedores, via e-mail, mas, não foi obtido êxito, conforme prints comprobatórios nos autos.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É permitida a subcontratação de até 30% do objeto da presente licitação, nas condições estabelecidas na minuta do contrato.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. Conforme pesquisas de preços apresentadas após solicitação, estima-se que o valor global de R\$1.688.861,20 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos) para o fornecimento em tela.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0208 – Fundo de Manut. E Desen. Básico - FUNDEB
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2.042 Manut. E Func. Das Atividades do Ens. Fundamental 30%.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outro serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

LUCINEIDE ALMEIDA DE MOURA
Secretária Adjunta de Educação

CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA
Secretária Mun. de Educação